

EMENDA DE Nº CM – 006 / 2009
(Ao Projeto de Lei Nº EM-001/2009)

Emenda Aditiva

1 – Acrescentar o inciso III, ao art. 73 do Projeto de Lei de Nº EM-001/2009, com a seguinte redação:

Art. 73.....

III – Para provimento dos cargos de Chefes de Seção de Unidade de Formação Esportiva exigir-se-á formação em nível superior em educação física.

JUSTIFICATIVA

Existe no projeto uma omissão quanto aos requisitos para esse importante cargo de chefe de seção de unidade de formação esportiva. Visando contribuir com o aprimoramento da matéria apresentamos esta emenda acrescentando o inciso III ao art. 73, exigindo-se a formação de nível superior em educação física para desempenho do cargo.

Divinópolis, 02 de fevereiro de 2009.

Vereador Edson Sousa
Líder do PDT